



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 145/2019

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 033/2019**

Tratam os autos do Pregão Presencial 033/2019, objetivando **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSOS, PETI E PROJovem, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL -SETRINS, VEÍCULO TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (fls. 042 e 043).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na lei 10.520/02 está composto com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

- Solicitação de abertura da licitação feita pela Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão social, contendo PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto, indicação e saldo de dotação orçamentária e justificativa da contratação (fls. 002 a 012);
- Solicitação de abertura da licitação feita pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e terras Patrimoniais, contendo PBS – Pedido de Bens e Serviços, com descrição do objeto, justificativa da contratação, indicação e saldo de dotação orçamentária (fls. 013 a 017);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLE INTERNO**

- Orçamento Estimado (fl. 018);
- Cópias de contratos para referencia de preços (fls. 019 a 027);
- Autorização da autoridade competente (fl. 028);
- Portaria N° 045/2019 - designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 029 e 030);
- Portaria N° 314/2018 – designação do fiscal de contratos (fls. 031 e 032);
- Edital (fls. 033 a 051);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 052);
- Parecer Jurídico n° 152/2019 - PROJUR (fls. 053 a 056);
- Publicação do Aviso de Licitação (fls. 057 e 060);
- Documentos de Credenciamento (fls. 061 a 070);
- Os originais das Propostas (fls. 071 a 073);
- Documentos de Habilitação (fls. 074 a 102);
- Ata da realização do Pregão Presencial que relata a Abertura, Julgamento, Classificação das Propostas e Declaração dos Vencedores (fls. 103 e 104);
- Autuação (fls. 105 e 106);
- Mapa comparativo de preço (fl.107);
- Resumo de propostas vencedoras (fl. 108);
- Termo de Adjudicação (fl. 109);
- Despacho à Autoridade Superior (fl. 110);
- Termo de Homologação (fl. 111);
- Publicação do resultado da Licitação (fl. 112);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Termo de Contrato nº 325/2019 (fls.113 a 118).

## 2 – EDITAL

O procedimento administrativo está instruído como Edital do Pregão Presencial 033/2019 e seus Anexos, devidamente analisados pelo Departamento Jurídico conforme Parecer - PROJUR (fls. 053 a 056).

No referido Edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, através do Pregoeiro externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, objetivando **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSOS, PETI E PROJOVEM, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL –SETRINS, VEÍCULO TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.**

## 3 – PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

A publicação do Aviso de Licitação, em 12.08.2019 indicava a Abertura das Propostas em data de 23.08.2019, cumprindo o dispositivo legal que estabelece o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

## CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, nas fases de Habilitação, Julgamento, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 29 de agosto de 2019.

*Helen C. Peleja de Oliveira*  
Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto nº 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, tendo por objeto **FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS IDOSOS, PETI E PROJOVEM, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL -SETRINS, VEÍCULO TIPO PICAPE PARA APOIO AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(  ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(  ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre – PA, 29 de Agosto de 2019.

*Helen B. Peleja de Oliveira*  
Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**